

Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 074/2017 - SEI - GEAI - trecho: Água Fria – Mimoso

Tabela 8.2 - Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 074/2017 - SEI - GEAI - trecho: Água Fria – Mimoso

Recomendação	Descrição dos itens	Providências/ Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
Processo de inspeção: 201611867000669		Processo de monitoramento: 201711867000978	
a) Proceder o acompanhamento das ações determinadas pela NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 24/2017-DOR, encaminhando os resultados obtidos a esta Controladoria.		A Agetop informou que solicitou do Departamento jurídico providências necessárias	parcialmente implementado
b) Apresente no prazo de 60 dias as providências tomadas para sanar as inconformidades descritas nos seguintes itens do Relatório 074/2017: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6 -a), 4.1.6- b), 4.1.6- c), 4.1.6 - f) e 4.1.6 - i)	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.1 do Relatório 074/2017, qual seja: Medição irregular dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.2 do Relatório 074/2017, qual seja: Medição irregular dos serviços de carga e transporte de entulhos.	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.3 do Relatório 074/2017: Falta de comprovação da vantajosidade quanto à alteração do projeto original após a licitação, mediante um significativo aumento dos quantitativos de serviços de terraplenagem.	A Diretoria de Obras Rodoviárias solicitou à Presidência da Agetop encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás p/ deliberação	parcialmente implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.5 do Relatório 074/2017: Questionamentos quanto à distância de transporte adotada para o transporte comercial de cimento.	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: a) Meio fio com sarjeta e meio fio sem sarjeta.	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: b) Florestamento	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: c) Revestimento vegetal por hidrossemeadura:	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: f) Caixas coletoras	A Agetop informou que todas as providências adotadas serão encaminhadas à CGE.	parcialmente implementado

Recomendação	Descrição dos itens	Providências/ Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
	Apresentar no prazo de 60 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: i) Obras de arte especiais	A Agetop informou que realizará medição retificadora	não implementado
c) Apresente no prazo de 30 dias as providências tomadas para sanar as inconformidades descritas nos itens do Relatório 074/2017: 4.2 a) e 4.2 d).	Apresentar no prazo de 30 dias providências respectivas ao item 4.2 –Serviços que necessitam de intervenção: a) Rodovia liberada para tráfego sem sinalização.	A Agetop informou que solicitou do Departamento Jurídico providencias necessárias	não implementado
	Apresentar no prazo de 30 dias providências respectivas ao item 4.2 - Serviços que necessitam de intervenção: d) Talude com forte processo erosivo.	A Agetop informou que solicitou do Departamento Jurídico providencias necessárias	parcialmente implementado
d) Apresente no prazo de 90 dias as providências tomadas para sanar as inconformidades descritas nos itens do Relatório 074/2017: 4.1.6 d), 4.1.6 e), 4.1.6 g), 4.1.6 h), 4.2 b) e 4.2 c).	Apresentar no prazo de 90 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: - d) dissipador de energia	A Agetop informou que todas as providencias adotadas serão encaminhadas à CGE.	não implementado
	Apresentar no prazo de 90 dias providências respectivas ao item 4.1.6 - serviços inconformes e/ou inexecutados: - e) Bueiros tubulares	A Agetop informou que todas as providencias adotadas serão encaminhadas à CGE.	não implementado
	Apresentar no prazo de 90 dias providências respectivas ao item 4.1.6 serviços inconformes e/ou inexecutados: - g) Drenos longitudinais profundos	A Agetop informou que todas as providencias adotadas serão encaminhadas à CGE.	não implementado
	Apresentar no prazo de 90 dias providências respectivas ao item 4.1.6 -serviços inconformes e/ou inexecutados: h) Valetas de proteção de corte	A Agetop informou que todas as providencias adotadas serão encaminhadas à CGE.	não implementado
	Apresentar no prazo de 90 dias providências respectivas ao item 4.2 - Serviços que necessitam de intervenção: b) Ausência de proteção dos taludes:	A Agetop informou que todas as providencias adotadas serão encaminhadas à CGE.	não implementado
	Apresentar no prazo de 90 dias providências respectivas ao item 4.2 Serviços que necessitam de intervenção - c) Serviços que necessitam ser refeitos:	A Agetop informou que todas as providencias adotadas serão encaminhadas à CGE.	não implementado
	e) Adote mecanismos mais eficientes de fiscalização e se atente aos ditames do Decreto nº 7.615/2012		A Agetop se comprometeu em otimizar mecanismos de fiscalização

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno

Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 025/2017 - SEI - GEAI - trecho: Entroncamento BR-060/Mairipotaba

Tabela 8.3 - Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 025/2017 - SEI - GEAI - trecho: Entroncamento BR-060/Mairipotaba

Recomendação	Descrição dos itens	Providências/Manifestação do órgão	Atendimento
Processo de inspeção: 201611867000574		Processo de monitoramento: 201711867000289	
a) Proceda o acompanhamento das ações determinadas pela NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 82/2016-DOR, encaminhando os resultados obtidos à CGE		Informou que os serviços de meios-fios estão deduzidos	parcialmente atendido
b) Apresente as providências tomadas para sanar as inconformidades descritas nos itens do Relatório 079/2016-GEIN/SCI, itens: 4.1 - d.2, 4.2.1 e 5.1 do Relatório 079/2016-GEIN/SCI	Apresentar providências respectivas ao item 4.1-Inconformidades identificadas nos serviços constantes no Projeto com a Planilha orçamentária e Medições-d) Obras Complementares - d.2) Meios-Fios	Informou que procedeu nova medição retificadora corrigindo a memória de cálculo anterior, bem como notificou a empresa contratada.	parcialmente atendido
	Apresentar providências respectivas ao item 4.2 - Serviços que necessitam de intervenção - 4.2.1 - Talude Km 21 e 22; Dissipador de energia Km 33; etc.	Informou que as patologias apontadas no item 4.2.1 estavam sendo corrigidas pela empresa contratada. Apresentou relatório fotográfico e notificou a empresa contratada.	parcialmente atendido
	Apresentar providências respectivas ao item 5.1 - obra paralisada com vigência expirada	Informou que a empresa manifestou interesse em continuar a obra.	parcialmente atendido
c) Adote mecanismos mais eficientes de fiscalização e se atente aos ditames do Decreto nº 7.615/2012		A Agetop se comprometeu em otimizar os mecanismos de fiscalização.	parcialmente atendido

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno

Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 028/2017 - SEI - GEAI - trecho: Aruanã / Britânia

Tabela 8.4 - Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 028/2017 - SEI - GEAI - trecho: Aruanã / Britânia

Recomendação - processo 201611867000540	Providências/Manifestação do órgão/entidade - processo 201711867001166	Atendimento
a) Proceda o acompanhamento das ações determinadas pela Notificação Extrajudicial Nº 80/2016-DOR	A AGETOP informou por meio do Despacho nº 265/2017-OR-GEORO- Proc.: 201711867000144, que a empresa atuou para correção das ocorrências contidas na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 080/2016-DOR, e por meio do Despacho nº 23/2018 SEI-OR-GEORO - Proc.: 201811867000488, encaminhou Relatório de Vistoria Técnica, bem como, nova Notificação Extrajudicial nº 015/2018-DOR, solicitando as devidas providências junto à empresa CSN Engenharia Ltda para reparação das manifestações patológicas identificadas através de inspeção "in loco", no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da referida notificação.	sem atendimento
b) Comunique a esta Controladoria as providências tomadas para sanar as inconformidades técnicas descritas no 4.2;	A Agetop informou que iria avaliar as inconformidades na sua plenitude, nos termos do método OT-003/211-IBRAOP	sem atendimento

Recomendação - processo 201611867000540	Providências/Manifestação do órgão/entidade - processo 201711867001166	Atendimento
c) Adote mecanismos mais eficientes de fiscalização e se atente aos ditames do Decreto nº 7.615/2012 aplicando inclusive, no que couber, as sanções previstas em relação à <i>responsabilidade solidária dos fiscais de serviços e obras, no âmbito da Agetop, quanto à obediência ao contrato administrativo, aos projetos básico ou executivo e ao termo de referência, quanto ao cumprimento das normas legais aplicáveis e quanto a sua durabilidade, eficiência, correteude e qualidade.</i>	A Agetop informou os seguintes resultados de ações realizadas pelo grupo de trabalho implantado no órgão: 1) Implementação de supervisão sistemática para todas as contratações de obras rodoviárias; 2) Implantação de diretrizes de execução e medição dos serviços de Terraplenagem, Estabilização/ Substituição de Solos, Colchão Drenante, Carga e Transporte de Entulhos, Revestimento Vegetal Com Mudas, Florestamento, Hidrossemeadura, Semeadura e Conformação de Taludes, e Pavimentação; 3) Adotar medidas com a finalidade de dar condições de operação adequada aos seus setores técnicos.	parcialmente atendimento

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno

Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 005/2016 - SCI/CGE - AGEHAB

Tabela 8.5 - Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 005/2016 - SCI/CGE - AGEHAB

Recomendações	Providências/Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
Processo 201511867000038 (Relatório Conclusivo 005/2016- SCI/CGE)	201811867000068 (Rel. de Monitoramento nº 22/2018)	
5.1.1.8 A AGEHAB, no caso de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais, deve assegurar que o edital e qualquer modificação neste, atenda as exigências legais de publicidade no D.O.U.	Foi apresentado um dos modelos de check list, no caso para Pregão, onde consta que em se tratando de Pregão cuja fonte de recursos for, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, além dos outros meios de publicação, deverá ser também publicada a referida convocação, no Diário Oficial da União	Atendido
5.1.2.8 Prever em edital quais os critérios que o licitante deve atender para ser declarado vencedor em mais de um lote, a exemplo, atender o somatório das exigências para qualificação tanto técnica quanto econômico-financeira de cada lote.	A AGEHAB informou que está aprimorando os editais, sobretudo nos casos em que o mesmo licitante poderá sagrar-se vencedor em mais de um lote	Atendido
5.1.3.9 A Comissão de Licitações da AGEHAB deve ser rigorosa na análise de documentação em licitações, buscando estabelecer procedimentos que garantam a observância aos critérios de julgamento, dentre estes, relação de documentos em "check list" quando dessa análise.	A AGEHAB informou que além da adoção de checklist pela CPL a Assessoria Jurídica reformulou os pareceres de julgamento passando a adotar criteriosa análise dos documentos apresentados pelos licitantes cujo conteúdo demonstrou a preocupação de que fossem cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento bem como a conferência da documentação apresentada pelos licitantes.	Atendido
5.2.1.8 Fortalecimento e/ou implementação de mecanismos de controle que assegurem pagamentos em conformidade com o contrato e legislações existentes	A AGEHAB informou que todas as áreas estão orientadas quanto aos documentos exigidos em lei para pagamentos e apresentou documento cujo conteúdo demonstrou que estão listados os documentos necessários à formalização legal dos pagamentos.	Atendido
5.2.2.9 A AGEHAB deverá tomar providências para conclusão das obras e evitar esforços no sentido de ser ressarcida pela empresa dos prejuízos causados pela paralisação e abandono da obra.	A AGEHAB encaminhou vários documentos, inclusive registros fotográficos, que atestam a conclusão das obras e a entrega aos beneficiários. Em relação à ação de cobrança foram encaminhadas cópias do andamento do processo no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cujo teor confirmamos através do site do Tribunal.	Atendido

Recomendações	Providências/Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
6.1.8 Implementar rotinas de acompanhamento e fiscalização de obras por parte da fiscalização com exigências de anotações em Diário de Obras durante toda a obra.	A AGEHAB informou que a Fiscalização ficou impossibilitada de lançar os registros necessários, devido ao fato de que a Contratada extraviou o livro, não fornecendo outro para substituição, e de que a Gerência de Obras sempre exigiu e continuará exigindo das Contratadas os documentos técnicos, tais como o Diário de Obras, para adequada fiscalização do andamento da obra.	Parcialmente atendido
6.2.9 Implementar e/ou fortalecer mecanismos de controle que assegurem conformidade na formalização de aditivos e obediência à legislação existente.	Foi apresentado um dos modelos de check list, no caso para Pregão	Atendido
6.3.8 Implementar e/ou fortalecer mecanismos de controle que assegurem conformidade na prestação de garantias contratuais dos serviços.	A AGEHAB informou que a conduta de aceitação da fiança bancária e seguro garantia foi mudada, passando a efetuar consultas e solicitar as equivalentes certidões nos sites www.susepe.go.br e www.bcb.go.br ,	Atendido
6.4.8 Implementação de rotina de rodízio de todos os membros de uma comissão permanente, como a Comissão Permanente de Licitações (CPL), com fins do fortalecimento das boas práticas de administração e controles internos da entidade.	A AGEHAB informou que houve alternância dos membros da CPL apresentando em documentação complementar as PORTARIAS de nomeação da Comissão de Licitações de Jan/2016 até a presente data. Entretanto, verificando as suas composições percebe-se que os membros titulares (Presidente e membros) e o substituto da Presidência em seus impedimentos e afastamentos legais são os mesmos desde 01/03/2016.	Sem atendimento

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno

Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 030/2017 - SEI - GEAI - trecho: Colinas do Sul / Minaçu

Tabela 8.6 - Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 030/2017 - SEI - GEAI - trecho: Colinas do Sul / Minaçu

Recomendação	Descrição dos itens	Providências/Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
Processo de inspeção:201611867000543 (Rel. Conclusivo nº 030/2017)		Processo de monitoramento: 201711867001167	
a) Proceda o acompanhamento das ações determinadas pela NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 81/2016-DOR, bem como de outras advindas de vistoria da Agetop, encaminhando os resultados obtidos à CGE		A AGETOP informou que a empresa atuou para correção das ocorrências contidas na Notificação	atendido
b) Apresente as providências tomadas para sanar as inconformidades descritas no item 4.2 do Relatório 030/2017-GEIN/SCI	4.2Constatação de defeitos nos trechos pavimentados e não pavimentados. a) Trecho pavimentado - exsudação e trincas longitudinais; desmoronamento de taludes de corte invadindo a pista; b) Trecho não pavimentado - erosões em aterros; bota-fora às margens de mananciais; obstrução de córrego por manilhas causando assoreamento de cursos d'água.	A AGETOP informou: criação de uma Comissão (Portaria 012/2016-DOR) para avaliação das patologias e recebimento das intervenções corretivas; Notificação extrajudicial da empresa (Notificação Extrajudicial Nº 081/2016-DOR) para correção das patologias relatadas no Relatório Preliminar de Inspeção nº 051/2016-GEIN/SCI.	atendido
c) Adote mecanismos mais eficientes de fiscalização e se atente aos ditames do Decreto nº 7.615/2012		AGETOP informou a implantação de um grupo de trabalho que trata da evolução, uniformização e padronização dos métodos e rotinas de execução e medição de obras. Como forma de minimizar as reincidências dos achados relatados e criar melhorias no processo de fiscalização, a Gerência de Obras Rodoviárias, sugere à AGETOP que somente execute obras com o respectivo contrato de empresa especializada em supervisão dos serviços de infraestrutura que possua atuação efetiva e o devido dimensionamento.	parcialmente atendido

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno

Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 027/2017 - SEI - GEAI - trecho: Piracanjuba/Cristianópolis

Tabela 8.7 - Monitoramento das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 027/2017 - SEI - GEAI - trecho: Piracanjuba/Cristianópolis

Recomendações	Descrição dos itens	Providências/Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
Processo 201611867000578 (Rel. Concl. 27/2017)		201711867000288 (Rel. 20/2018)	
a) Proceda o acompanhamento das recomendações determinadas pela Notificação Extrajudicial Nº 086/2016-DOR, encaminhando os resultados obtidos a esta Controladoria, inclusive por evidencia de imagens;		A AGETOP informou a realização de vistoria em 10/04/2017 e descreveu as ações/situação referentes a cada um, melhorias que foram contestadas pela equipe de inspeção com base em vistoria "in loco".	sem atendimento

Recomendações	Descrição dos itens	Providências/Manifestação do órgão/entidade	Atendimento
b) Comunique a esta Controladoria as providências tomadas para sanar as Inconformidades técnicas descritas nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Relatório no prazo de 60 dias;	4.1 Não restou demonstrado a manutenção do desconto proporcional obtido à época da licitação.	A AGETOP acatou e informou que serão efetuados estornos em medições como forma de manter o desconto, reafirmou que a readequação do contrato deve ser feita, entretando não efetivou as alterações até a elaboração do relatório.	sem atendimento
	4.2 Inconformidades identificadas nos serviços constantes no Projeto com a Planilha Orçamentária e Medições - a) Terraplanagem: - a.1) Desmatamento, destocamento e limpeza; a.2 Carga e transporte de entulhos; b) Pavimentação; c) Drenagem	a.1) A Agetop apresentou planilha de cálculo de desmatamento, carecendo ainda de revisão dos quantitativos e respectiva glosa. a.2) A Agetop apresentou quadro de origem e destino referente a carga e transporte de entulho, observou-se entretanto transporte cruzado de material o que levou à recomendação de glosa no valor de R\$ 701.262,58; b) A Agetop apresentou várias documentações dentre elas declaração negativa de utilização da jazida indicada pela CGE e documentação comprobatória de licenciamento e pagamento de outra jazida o que supriu em parte as comprovações necessárias; c) A Agetop apresentou nova composição para meio-fio, faltando ainda fazer ajustes quanto ao equipamento utilizado. O valor recomendado para glosa de serviços de drenagem foi de R\$ 250.116,00	parcialmente atendido
	4.3 - Serviços que necessitam de Intervenção: Saída d'água ; Taludes de aterros em processos erosivos; taludes de cortes com trinças longitudinais; sarjeta triangular desalinhadas; pista danificada (microrrevestimento); meio-fio danificado	A Gerencia de Obras Rodoviárias manifestou-se no sentido de que os defeitos descritos no Relatório Preliminar de Monitoramento foram diferentes daqueles descritos no Relatório Conclusivo e que seria anecessário acionar a empresa contratada com nova notificação extrajudicial	parcialmente atendido
c) Adote mecanismos mais eficientes de fiscalização e se atende aos ditames do Decreto nº 7615/2012, aplicando inclusive, no que couber, as sanções previstas em relação à <i>responsabilidade solidária dos fiscais de serviços e obras, no âmbito da Agetop, quanto à obediência ao contrato administrativo, aos projetos básico e ao termo de referência, quanto ao cumprimento das normas legais aplicáveis e quanto a sua durabilidade, eficiência, correteude e qualidade.</i>		A Agetop informou que implantou um grupo de trabalho que trata da evolução, uniformização e padronização dos métodos e rotinas de execução e medição de obras. Como forma de minimizar as reincidências dos achados relatados e criar melhorias no processo de fiscalização, a Gerência de obras Rodoviárias sugere à AGETOP que somente execute obras com o respectivo contrato de empresa especializada em supervisão dos serviços de infraestrutura, que possua atuação efetiva e o devido dimensionamento. Na obstante as informações não foi demonstrado o efetivo e responsável acompanhamento da obra.	Sem atendimento

Fonte: Gerência de Auditoria de Infraestrutura da Superintendência Central de Controle Interno

Monitoramento – Ordem de Serviço nº 01/2018 – CGE/GAB - Segplan

- Dados Auditoria

- Tipo de Auditoria: Monitoramento
- Unidade de fiscalização: Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial
- Período de realização: Terceiro Trimestre (Agosto 2018)
- Ano de realização: 2018
- Nº do processo de Monitoramento: 201811867000111
- Nº do processo de comunicação ao órgão/entidade: 201811867001915
- Ofício de comunicação ao órgão/entidade: Ofício nº 1390/2018 SEI - CGE

Órgão(s) Inspeccionado(s)

- Órgão inspeccionado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

- Escopo da Inspeção:

- **Escopo:** Verificar junto à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento o atendimento às recomendações de melhorias junto ao Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHNet, dadas pelo Relatório Conclusivo nº 151/2016-SCI/CGE, adstrito à Auditoria de Conformidade (ref.: Autos nº 201311867000894) instaurada por demanda da 89ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, cujo objeto foi apurar possíveis irregularidades na ocupação de cargos de "Gerentes" junto à Secretaria supramencionada. As recomendações a seguir:

1.1. Incluir o histórico do cargo da estrutura básica e complementar por órgão, especialmente para possibilitar consultas aos cargos de Superintendente/Gerente contendo, no mínimo, as informações: Superintendência /Unidade Administrativa de Exercício (preencher com a Gerência, se for o caso) / Denominação do Cargo /Atividade Função (ex.: Gerente de Operação de Rede Própria) / Nome do titular / CPF / Data Início de Exercício / Data Final de Exercício;

1.2. Disponibilizar no RHNet, consulta por órgão, aos cargos da estrutura básica e complementar, com filtros de consulta para cargo (com opção de todos) e período (data inicial e data final), exibindo os seguintes campos: Cargo, Superintendência, Gerência (não terá conteúdo no caso de Cargo Superintendente), Atividade Função, Titular, CPF, Data Início de Exercício, Data Final de Exercício;

1.3. Permitir a inclusão de um novo titular nos cargos de Superintendente/Gerente, somente após o preenchimento da data de final de exercício do titular daquele cargo, no Histórico de Cargos da Estrutura;

1.4. Tornar obrigatório o preenchimento do campo Atividade de Função e Unidade Administrativa de Exercício na funcionalidade Manter Ocorrência de Inclusão do sistema RHNet, fls. 21 e 68 dos autos, para o caso da inclusão no campo Cargo, nos Dados da Vaga a ser Ocupada, especialmente para os cargos de Superintendente ou Gerente - Gerente e Gerente Especial.

1.5. Exibir a Atividade/Função no campo Atividade Função do Demonstrativo de Pagamento de Salário, e também no campo Cargo /Atividade / Nível Salarial do Demonstrativo Financeiro/Cadastral.

➤ **Período de abrangência da Inspeção:** 2018

- Achado(s) da Inspeção

➤ Achados da Auditoria:

- Não possui

- Recomendação(ões) da Inspeção:

Considerando que remanesceram os atendimentos das recomendações: a) **Incluir o histórico do cargo da estrutura básica e complementar por órgão**, especialmente para possibilitar consultas aos cargos de Superintendente/Gerente contendo, no mínimo as informações: Superintendência /Unidade Administrativa de Exercício (preencher com a Gerência, se for o caso) / Denominação do Cargo /Atividade Função (ex.: Gerente de Operação de Rede Própria) / Nome do titular / CPF / Data Início de Exercício / Data Final de Exercício e, b) **Disponibilizar no RHNet consulta aos cargos da estrutura básica e complementar, com filtros de consulta para o cargo (com opção de todos) e período (data inicial e data final)**, exibindo os seguintes campos: Cargo; Superintendência, Gerência, Atividade Função, Titular, CPF, Data Início de Exercício e Data Final de Exercício.

Sendo assim, reiterou-se as recomendações em epígrafe e, solicitou-se o envio à CGE no prazo de 20 (vinte) dias “Plano de Ação”, com o cronograma das etapas de desenvolvimento das atividades, bem como a data prevista para conclusão dos trabalhos para o atendimento dessas recomendações.

- Encaminhamento(s)

Enviou-se cópia do relatório à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento para conhecimento e providências necessárias, ressaltando que, consoante o art. 86, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo o órgão ou entidade recebido o processo com cópia do relatório de monitoramento, "...terá o dirigente do órgão ou entidade 30 (trinta) dias para remetê-lo ao TCE, com a indicação das providências adotadas para resguardar o interesse público.

Monitoramento – Ordem de Serviço nº 23/2018 - Órgão: Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

- Seção Principal

- Processo de Monitoramento: 201811867001004
- Processo de Fiscalização/Auditoria: 201411867001062
- Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos
- Objeto da fiscalização: Monitorar a implementação das recomendações exaradas no Relatório Conclusivo de Auditoria de Conformidade nº 137/2016 – SCI/CGE, referente à auditoria realizada com objetivo de verificar a ocorrência de supostas irregularidades na aplicação do

auxílio financeiro mensal do Programa Pão e Leite pela Associação Ação Social Diocesana de Ipameri.

- Recomendações

- Recomendação: Fazer constar no Plano de Trabalho do Programa Pão e Leite, apresentado pela Ação Social Diocesana de Ipameri na renovação do benefício em 2011, o real quantitativo de alunos a serem atendidos por unidade.
- Aferida como: não implementada
- Justificativas do gestor: transcritas a seguir:

1- Em Relatório de Visita Técnica produzido por profissionais desta pasta por ocasião de visita institucional realizada *in loco* a Associação Ação Social Diocesana de Ipameri - ASDI (anexo 1 - [2732115](#)), confirma-se que de fato o número de beneficiários atendidos nas unidades operacionais: Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, Centro Social São Judas Tadeu, Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, Centro Infantil São Francisco de Assis e Creche Vovó Francisca, todas jurisdicionadas a entidade mantenedora ASDI, chega a casa de 656 pessoas atendidas/dia, portanto, número bem superior a meta física pactuada com o Programa Renda Cidadã de 298 pessoas atendidas/dia, conforme ficou demonstrado no Plano de Trabalho e relação nominal de crianças e adolescentes atendidas pela ASDI acostado ao processo físico número 201610309002888, enviado ao Tribunal de Contas do Estado em atendimento a recomendação dada pela CGE. Embora o referido programa governamental faça uma transferência mensal na forma de subsídio social para um número menor que o total de pessoas atendidas, o recurso financeiro tem a finalidade de auxiliar e complementar a nutrição das crianças beneficiárias pelas atividades ofertadas continuamente, não sendo objetivo se responsabilizar pela alimentação integral de todas as crianças atendidas. E ainda, está previsto no Regimento Interno da ASDI, Capítulo V, Art. 8º, letras a, b e c que o Orçamento será uno e que as fontes de receitas da mantenedora virão de parcerias com órgãos municipal, estadual e federal, recursos próprios e de empresas privadas. Portanto, a Secretaria cidadã faz o repasse financeiro para a mantenedora e a ela cabe a responsabilidade de adquirir os gêneros alimentícios e repassá-lo à suas unidades sob sua responsabilidade conforme o número de crianças ou necessidade individual, inclusive para o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida.

- Recomendação: Providenciar a elaboração do regimento interno contendo as competências e as atribuições dos dirigentes das unidades administrativas complementares da estrutura organizacional da Secretaria, de forma a exigir o efetivo cumprimento das respectivas responsabilidades.
- Aferida como: parcialmente implementada
- Justificativas do gestor: A Secretaria anexou cópia do Decreto nº 9.160, de 07 de fevereiro de 2018, que aprova o Regulamento da Pasta e informou, mediante Despacho nº 147/2018 SEI - GEPGTI, que o regimento interno está em fase final de elaboração e que, publicado o Decreto que aprova o regulamento, não haveria óbice à publicação do Regimento Interno não houvesse sido editada a Lei nº 20.070, de 04 de maio de 2018, que cria a Secretaria do Trabalho e altera a organização administrativa da Secretaria Cidadã. Diante disso, informou que a Pasta está revendo as atribuições e competências das unidades administrativas, o que deverá ocorrer em breve.
- Recomendação: Antes de pagar os valores a serem repassados a título de auxílio, verificar se esses estão em consonância com o valor per capita/dia útil e per capita/dia estabelecido na legislação vigente à época e se guardam correspondência com o produto metas x valor per capita x número de dias.
- Aferida como: parcialmente implementada
- Justificativas do gestor: transcritas a seguir:

3 - Os valores pagos para todas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos cadastradas no Programa Renda Cidadã estão em consonância com a meta física x valor per capita x dia/útil, previsto no Art. 3º do Decreto n.º 7.623, de 21 de maio de 2012, tendo por base o número de usuários informados no Plano de Trabalho elaborado pela entidade, confirmada por visita institucional *in loco* realizada por equipe técnica, autorização expressa do gestor desta secretaria e ainda, com a disponibilidade financeira previsto no Plano Plurianual – PPA. O valor financeiro repassados mensalmente varia conforme o número de dias úteis. Desde agosto de 2016 as unidades do sistema socioeducativo e socioassistenciais geridas por esta pasta, que atende deficientes, idosos e adolescentes em conflito com a lei com restrição de liberdade recebem valores previsto com base na meta física x valor per capita x dia, tendo em vista que estes jovens estão em regime de internato compulsório, conforme planilha de pagamento mensal, (anexo 3 - [2732426](#)).

- **Recomendação:** No processo de pagamento do benefício às entidades fazer constar justificativa nos casos de bloqueio/suspensão do pagamento e exclusão de entidade do Programa.
- Aferida como: não implementada
- Justificativas do gestor: A Secretaria não apresentou manifestação quanto a essa recomendação.

- **Recomendação:** Realizar consulta à Advocacia Setorial da Secretaria com objetivo de verificar a existência de amparo legal para convalidação do pagamento, no período de 01/01/2014 a 23/02/2014, do valor per capita de R\$ 1,20 quando o correto seria de R\$ 0,80 e, em caso afirmativo, os procedimentos que o Órgão deverá adotar.
- Aferida como: implementada
- Justificativas do gestor: transcritas a seguir:

4 - Atendendo a recomendação da CGE para fazer consulta a Advocacia Setorial com a finalidade de convalidar dos valores pagos em desacordo com a legislação vigente, informamos que procedemos como recomendado, o Chefe do Poder Executivo alterou o Decreto n.º 7.623, de 21 de maio de 2012, alterado pelos Decretos n.ºs 8.945, de 26 de abril de 2017, 8.989, de 17 de julho de 2017 e 9.131, de 29 de dezembro de 2017, ficando assim convalidados os pagamentos em desacordo com a lei, (anexo 4 - [2732573](#)).

- **Recomendação:** Regularizar ou excluir o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida como unidade assistida pela Ação Social Diocesana de Ipameri com recursos do Programa Pão e Leite.
- Aferida como: parcialmente implementada
- Justificativas do gestor: transcritas a seguir:

1- Em Relatório de Visita Técnica produzido por profissionais desta pasta por ocasião de visita institucional realizada *in loco* a Associação Ação Social Diocesana de Ipameri - ASDI (anexo 1 - 2732115), confirma-se que de fato o número de beneficiários atendidos nas unidades operacionais: Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, Centro Social São Judas Tadeu, Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, Centro Infantil São Francisco de Assis e Creche Vovó Francisca, todas jurisdicionadas a entidade mantenedora ASDI, chega a casa de 656 pessoas atendidas/dia, portanto, número bem superior a meta física pactuada com o Programa Renda Cidadã de 298 pessoas atendidas/dia, conforme ficou demonstrado no Plano de Trabalho e relação nominal de crianças e adolescentes atendidas pela ASDI acostado ao processo físico número 201610309002888, enviado ao Tribunal de Contas do Estado em atendimento a recomendação dada pela CGE. Embora o referido programa governamental faça uma transferência mensal na forma de subsídio social para um número menor que o total de pessoas atendidas, o recurso financeiro tem a finalidade de auxiliar e complementar a nutrição das crianças beneficiárias pelas atividades ofertadas continuamente, não sendo objetivo se responsabilizar pela alimentação integral de todas as crianças atendidas. E ainda, está previsto no Regimento Interno da ASDI, Capítulo V, Art. 8º, letras a, b e c que o Orçamento será uno e que as fontes de receitas da mantenedora virão de parcerias com órgãos municipal, estadual e federal, recursos próprios e de empresas privadas. Portanto, a Secretaria cidadã faz o repasse financeiro para a mantenedora e a ela cabe a responsabilidade de adquirir os gêneros alimentícios e repassá-lo à suas unidades sob sua responsabilidade conforme o número de crianças ou necessidade individual, inclusive para o Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida.

➤ Recomendação: Exigir das entidades beneficiárias, em especial a Ação Social Diocesana de Ipameri, que as unidades escolares assistidas e fornecedores instituam mecanismos de controle que permitam verificar a entrega/recebimento dos alimentos, como exemplo, cita-se o registro diário de recebimento/fornecimento de alimentos com identificação de data, quantitativo, descrição do alimento, assinatura legível das partes (fornecedor e responsável pelo recebimento) e motivação quando o recebimento/fornecimento não ocorrer em dia útil.

➤ Aferida como: implementada

➤ Justificativas do gestor: transcritas a seguir:

5 - A Senhora ex-Secretária Lêda Borges, editou Ofício Circular n.º 007/2017, orientando e informando a todas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos do Estado de Goiás, cadastrados no Programa Renda Cidadã para a necessidade de estabelecer um controle diário de compra dos gêneros alimentícios adquiridos, com data, itens, valor, assinatura do fornecedor e responsável pelo recebimento, sem prejuízo da emissão das Notas Fiscais mensais no valor exato do recurso financeiro repassado (anexo 5 - [2732681](#)).

➤ Recomendação: Providenciar junto ao Chefe do Poder Executivo adequação do texto do Decreto n.º 8.093/2014, para contemplar as diversas situações que ocorrem na execução do Programa:

- os critérios que realmente a Secretaria utiliza para pagamento do benefício às entidades (ex: dias de efetivo funcionamento, valor do benefício fixo para entidades socioeducativas);
- complementar os critérios para inserção no Programa com os constantes no sítio da Semdit (exemplo: consta no sítio a exigência de apresentação de Plano de Trabalho, no entanto, não há essa previsão na legislação);
- estabelecer os critérios, o período e a forma de recadastramento das entidades beneficiárias do Programa;
- o prazo para os beneficiários apresentarem as prestações de contas e os documentos necessários para evidenciar o efetivo recebimento dos alimentos faturados nas notas fiscais;
- os procedimentos de fiscalização que serão realizados pela Secretaria na concessão, bem como na aplicação e na prestação de contas pelas entidades;
- as situações que impliquem descredenciamento dos beneficiários do Programa e bloqueio/suspensão dos repasses;
- a previsão das penalidades face à ausência da comprovação da regular aplicação dos recursos.

➤ Aferida como: parcialmente implementada

➤ Justificativas do gestor: transcritas a seguir:

6 - Finalmente, e ainda, em atendimento às recomendações da CGE-GO, solicitamos à instância superior da pasta a adoção das medidas necessárias a outras alterações do Decreto n.º 7.623, de 21 de maio de 2012, conforme Processo n.º 201710319000617 em tramite, (anexo 6 - [2732735](#)).